



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 76 PÁGINAS

N.º 2.914

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 268

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	05
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	06

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	06
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	07
Processo Crime	08
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	09
Protesto de Títulos	

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	30
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	41
Interior	47

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	60
JUSTIÇA ELEITORAL	60
JUSTIÇA DO TRABALHO	63
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	69
EDITAIS JUDICIAIS	

4650, datado de 20 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a EDUARDO SCHEINER SOBRINHO, no cargo de Escrivão Distrital de Barreiro, Comarca de Ortigueira, com proventos integrais, por contar 37 (trinta e sete) anos e 22 (vinte e dois) dias de serviço, para todos os efeitos legais, de acordo com os artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição Estadual, a esses proventos, os quais correspondem ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário n.º 08/88, fixados para o seu cargo, por haver contraído para a Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular de Ofício, fora de sede de Comarca, segunda classe, entrância intermediária, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referente à quarta parte dos adicionais por tempo de serviço, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado ao Estado do Paraná, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 16, capítulo IV, da lei n.º 4975/64 e 25% (vinte e cinco por cento) referente a adicionais estabelecidos pelo parágrafo 3º do mesmo artigo, da citada lei, por contar 37 (trinta e sete) anos e 22 (vinte e dois) dias de serviço para todos os efeitos legais.

Curitiba, 25 de abril de 1989.

Abelardo Miguel
ABELARDO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

*** I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, A REALIZAR-SE EM 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 52/89 NOS EMBARGOS INFRINGENTES 85/87
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROTOCOLO : 04545/89
EMBARGANTES : IRACY RIBEIRO VIANNA FILHO
PEDRO MUNARETO FILHO
ADVOGADOS : JOSE CID CAMPELO FILHO
JOSE CID CAMPELO
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDULFO
CARLOS ALBERTO GANDULFO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 55/89 NOS EMBARGOS INFRINGENTES 67/88
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PROTOCOLO : 08311/89
EMBARGANTES : ALCEU FERREIRA CORREIA E SUA MULHER
ROBERTO ROGOSKI E SUA MULHER
LEONARDO ROGOSKI
ALBINO DAMBISKI E SUA MULHER
WALDEMAR ENGELHORN E SUA MULHER
ADVOGADOS : RAFAEL DA LOSTA CONTADOR
CARLOS ABRÃO CELLI
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA

Diretor Geral

JOÃO LUZ GOEBEL

Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	0,78
I.C.M. VOL. VII	0,78
I.C.M. VOL. VIII	0,78
I.C.M. VOL. IX	0,78
I.C.M. VOL. X	0,78
I.C.M. VOL. XI	0,78
I.C.M. VOL. XII	0,78
I.C.M. VOL. XIII	0,78
I.C.M. VOL. XIV	0,78
I.C.M. VOL. XV	0,78
I.C.M. VOL. XVI	0,78
I.C.M. VOL. XVII	0,78
I.C.M. VOL. XVIII	0,78
I.C.M. VOL. XIX	0,78
I.C.M. VOL. XX	1,50
I.C.M. VOL. XXI	1,50
I.C.M. VOL. XXII	1,50
I.C.M. VOL. XXIII	1,50
I.C.M. VOL. XXIV	1,50
I.C.M. VOL. XXV	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	0,70

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LES. ABRAHÃO MIGUEL

PABX 252-7447

Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACELAR FILHO.
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Ferrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Ferrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5s feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 528/88
Origem : PIRAQUARA
Acao : 122/87 Acao PENAL
PROTOCOLO : 32861/88
APELANTE : ANTONIO RODRIGUES LEITE
ADVOGADO : WALTER HELIO DE LIMA MARTINS
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 564/88
Origem : PARANGUA - VARA CRIME
Acao : 57/82 Acao PENAL
PROTOCOLO : 35829/88
APELANTE : JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : JUAZ DE FREITAS
APELADO : CELSO LUCK
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 27/89
Origem : CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JURI
Acao : 140/83 APELACAO CRIME
PROTOCOLO : 08823/83
APELANTE : LUIZ FLAVIO BODENBERG
ADVOGADO : FERNANDO AZEVEDO CARVALHO JUNIOR
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. MATOS GUEDES
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

APELACAO CRIME 30/89
Origem : CRUZEIRO DO OESTE CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 25/88 Acao PENAL
PROTOCOLO : 01948/89
APELANTE : JOAO MORENO DE LIMA
ADVOGADO : DEUSDEDIT HILVARES GOMES
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 33/89
Origem : NOVA ESPERANCA
Acao : 54/85 Acao PENAL
PROTOCOLO : 01951/89
APELANTE : JUSTICA PUBLICA
APELADOS : TADEU ANTONIO MOTTIN
DIRCEU JOSE PILOTTO
ADVOGADO : JOAO GUARDALIN
ASSISTENTE : DELVINO SAMBINI
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA ALVES
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 43/89
Origem : PONTA GROSSA - 2a VARA CRIME
Acao : 284/88 Acao PENAL
PROTOCOLO : 02987/89
APELANTE : VALDECIR SUARES
ADVOGADO : ARAMIS SCHRUT
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 44/89
Origem : PONTA GROSSA - 2a VARA CRIME
Acao : 239/88 Acao PENAL
PROTOCOLO : 02988/89
APELANTE : ALMIR BORGES LEMOS
ADVOGADO : FIDOMENA CHRISTOFORO
APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 50/89
Origem : REBUICAS
Acao : 05/85 Acao PENAL
PROTOCOLO : 04087/89
APELANTE : JUSTICA PUBLICA
APELADO : GETULIO KIMPINSKI
ADVOGADO : ARESKY DE ALMEIDA GODOY
RELATOR : JUIZ CONV. HILDEBRANDO MORO
REVISOR : DES. LENZ CESAR

COMARCA DE CURITIBA/PR

JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS

RECURSO Nº 015/88

Recorrente: REINALDO JOSF MOURA
Advogado: DR. JOSE CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR
Recorrido: GENESIO VICENTE
Advogado: EDUARDO ZFLAK
Relator: DR. EDUARDO L. BUENO FAGUNDES (Juiz de Direito)

Audiência de Julgamento: 09/Maio/89 às 19:00 horas

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 18/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 59-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Offícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso o no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual consta que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. (25.04.1989).

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 19/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 26-89-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do T Estado, do qual consta que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove. (25.04.1989).

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA
Secretaria

ORDEM DE SERVICO N.050/89
O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 03237/89, resolve:

CONCEDER

(cento e vinte) dias de licença à Gestante, a partir de 15 de abril próximo passado, ex vi do artigo 70., Inciso XVIII da Constituição Federal.

Curitiba, 25 de abril de 1989.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

RELAÇÃO N.º 335

VISTA ÀS PARTES

VISTA AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 20/89, DE CURITIBA - 8a. VARA. Agravante/suscitante: Estrutural Construções Cíveis e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravado/suscitado: Planicon - Planejamento Industrial e Construção Civil Ltda. Adv.: Djanir Pedro Palmeira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 22/89, DE APUCARANA. Agravante/suscitante: Schindler Agropecuária S/A. Agravado/suscitado: Banco Noroeste S/A. Adv.: Alcides de Freitas, Wilson da Silva Pereira e Niveo Persio Ferreira Vieira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 17/89, DE CURITIBA - 16a. VARA. Agravante: Orivaldo Santos Madureira. Agravado: P.S. Promoções e Publicidade Ltda. Adv.: Nelson Gramazio e Carlos Alberto do Nascimento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 18/89, DE CAMBARÁ. Agravantes: Maria Geralda de Oliveira Conselvan e outro. Agravado: Orides Mattioli. Adv.: Cesar Augusto Silva.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 19/89, DE MATELÂNDIA. Agravante: José Valério da Silva. Agravada: Maria Tereza Braz. Adv.: Daniel Gomes Martins.

AOS AGRAVADOS/SUSCITADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 3/89, DE APUCARANA. Agravante/suscitante: Ubatuba - Agro-Pecuária e Industrial S/A. Agravado/Suscitado: Banco Noroeste S/A. Adv.: Abel Abelardo Stakniy, Wilson da Silva Pereira, Niveo Persio Ferreira Vieira e Rosane da Silva Pereira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 5/89, DE CURITIBA - 19a. VARA. Agravante/suscitante: Geraldo Gerba. Agravado/suscitado: Ivone Schoveiri Perly. Adv.: Marcos Krepsky.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 9/89, DE TOLEDO. Agravante/suscitante: José Abílio Filho. Agravado/suscitado: Expresso de Marco Ltda. Adv.: Plínio Eugenio Genehr e Carlos Fernando Correa de Castro.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 10/89, DE CURITIBA - 14a. VARA. Agravante/suscitante: Samir Karam. Agravado/suscitado: Dinora Carpanezi. Adv.: Hiram Ramos de Oliveira e Antonio Albino Ramos de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 11/89, DE CURITIBA - 21a. VARA. Agravante/suscitante: Shozo Takahashi. Agravado/suscitado: Everaldo Sabbatini. Adv.: Edna Carvalho Kleemann e Max Ferreira.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRAMINUTA - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 3/89, DE LONDRINA - 7a. VARA. Agravantes: Agropecuária Santa Olímpia S/C Ltda. Agravado: Banco Safra S/A. Adv.: José Valmir Zambrim e Lauro Fernando Zanetti.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 5/89, DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA. Agravante: Sonia Pujol dos Santos. Agravada: Ana Cláudia Pedrosa Lara. Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque.

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/SUPREMO Nº 9/89, DE CURITIBA - 12a. VARA. Agravante: Marilene Razera. Agravado: Ulisses da Silva Azevedo. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto.

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 27/89, DE MARINGÁ - 2a. VARA. Recorrente:

Aroldo Isidoro Bergo. Recorrido: Akirhio Yoshida e sua Mulher. Adv.: Paulo Hiroshi Kimura.

RELAÇÃO N.º 336

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 49/89, DE CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL. Impetrante: Estacionamento e Lanchonete Metropól Ltda.- Adv.: Noedi Bittencourt Martins.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Abraão Atem.- **DESPACHO:** A decisão atacada por este "mandamus" foi proferida de acordo com expresse texto legal (art. 520, V, CPC) e o impetrante, em que pese demonstrar a ocorrência do "periculum in mora", não careou para autos elementos que autorizem a concessão da medida liminar requerida. Intime-se a douda autoridade impetrada para prestar as informações que julgar cabíveis, no prazo de 10 dias. Determino ao impetrante que providencie, no prazo de 15 dias, a citação do litisconsorte, sob pena de extinção. Curitiba, 25 de abril de 1989. (a) Gilney Carneiro Leal.

RELAÇÃO N.º 337

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

AO AUTOR PARA RAZÕES FINAIS - DEZ (10) DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 19/88, DE CASCAVEL - 3ª VARA CÍVEL. Autores: Dornival da Rocha Meirelles e outro.- Adv.: João Bonifácio Cabral Junior e Assis Correa.- Réu: Espólio de Nilson Luiz Guella.-

RELAÇÃO N. 338

*** PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, A REALIZAR-SE EM 04 DE MAIO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 103/87
Origem : CORNELIO PROCOPIO - CIVEL
Acao : 327/87 CAUTELAR INOMINADA
PROTOCOLO : 6386/87
IMPETRANTE : BANCO REAL S/A
ADVOGADOS : JULIO BARBOSA LEMES FILHO
AMANDO BARBOSA LEMES
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : SANTOS E FARAUM LTDA
RELATOR : JUIZ MARANHÃO DE LOYOLA

MANDADO DE SEGURANÇA 33/88
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - 2ª CIVEL
Acao : 288/86 REINTEGRACAO DE POSSE 436/86
PROTOCOLO : 2340/88
IMPETRANTE : DANIEL ROMAO E SUA MULHER
ADVOGADO : IVETE M.C. DA ROCHA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : CASEMIRO SALVADOR ZALESKI RABEL E SUA MULHER
RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

MANDADO DE SEGURANÇA 102/88
Origem : LONDRINA - 10ª CIVEL
Acao : 615/87 EMBARGOS DO DEVEDOR
PROTOCOLO : 8615/88
IMPETRANTE : BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO : JOAO TAVARES DE LIMA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : TRACARE-REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA
RELATOR : JUIZ PACHECO ROCHA

MANDADO DE SEGURANÇA 3/89
Origem : PARANAVAI - 2ª VARA CIVEL
Acao : 477/88 REIT. DE POSSE
PROTOCOLO : 85/89
IMPETRANTE : MAZZIN E VANTINI LTDA
ADVOGADO : LUIZ C. DA ROCHA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : UNIBANCO LEASING S/A
ADVOGADOS : PAULO CEZAR FELIPE,
ANTONIO DE JESUS MORIGGI
RELATOR : JUIZ FRANCISCO MUNIZ

MANDADO DE SEGURANÇA 12/89
Origem : LONDRINA - 6ª VARA CIVEL
Acao : 790/88 DESPEJO 124/86
PROTOCOLO : 515/89
IMPETRANTE : LUIZ PIRES DE SOUZA
ADVOGADO : CARLOS APARECIDO DE CARVALHO
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : DAVID RODRIGUES TORRES
RELATOR : JUIZ TROTTA TELLES

MANDADO DE SEGURANÇA 25/89
Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CIVEL
Acao : 1341/87 EXEC.TIT.EXTR.
PROTOCOLO : 1426/89
IMPETRANTE : DORALINO FRANCISCO SABADIN
ADVOGADOS : ALDO JOSE PARZIANELLO,
ANTONIO MINORU ASHAKURA
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO
LITIS : JOSE CARLOS SALVADORI
RELATOR : JUIZ MARANHÃO DE LOYOLA